



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro  
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00  
E-mail: gabinetelagoaalegrepi@hotmail.com



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ADITIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO  
DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2024

À Associação de Desenvolvimento Comunitário Poço de Gaspar, inscrita no CNPJ sob o nº 05.984.462.0001-04, com sede em Localidade Poço dos Gaspar-Lagoa Alegre,

**Considerando** o disposto no Edital de Premiação nº 02/2024, que estabelece regras claras e objetivas sobre as condições de participação, em especial o item "2.4", que veda a participação de associações ou entidades representadas ou dirigidas por membros do Poder Legislativo, conforme estabelecido nas disposições gerais do edital e no marco regulatório da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022);

**Considerando** que, durante a etapa de análise final para o pagamento da premiação, foi constatado que a pessoa jurídica da Associação de Desenvolvimento Comunitário Poço de Gaspar possui, em seu quadro de representantes, a Sra. Kamila Mineiro Ponte, que atualmente ocupa o cargo de suplente de vereadora no município de Lagoa Alegre-PI e assumirá o mandato de vereadora a partir da legislatura subsequente, conforme comprovado pela documentação bancária e pela consulta pública aos registros do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI);

**Considerando** que a vedação prevista no edital tem como objetivo assegurar a impessoalidade, a moralidade e a transparência na aplicação de recursos públicos, prevenindo qualquer potencial conflito de interesse, e que a condição de suplente de vereadora, com posse iminente no cargo, reforça a incompatibilidade com os objetivos do edital:

**Considerando** que a presença de membro do Poder Legislativo, ainda que na condição de suplente, no quadro de direção da referida associação configura **incompatibilidade com os princípios constitucionais e legais aplicáveis**, incluindo:

- **O princípio da impessoalidade**, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que exige imparcialidade e proibição de favorecimento pessoal na aplicação de recursos públicos;
- **O princípio da moralidade administrativa**, que impõe o dever de probidade e ética na gestão de recursos públicos, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal;
- **As disposições da Lei nº 14.399/2022**, que determinam a independência dos recursos culturais de qualquer influência de agentes públicos eleitos, garantindo a lisura e equidade no uso dos recursos destinados à cultura;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro  
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00  
E-mail: gabinetelagoaalegrepi@hotmail.com



MINISTÉRIO DA  
CULTURA




- A vedação expressa no item "2.4" do Edital, que proíbe a participação de entidades vinculadas a membros do Poder Legislativo em qualquer instância de gestão ou representação.

**RESOLVE:**

1. **Desclassificar a inscrição da Associação de Desenvolvimento Comunitário Poço de Gaspar no Edital de Premiação nº 02/2024, com fundamento na violação das regras editalícias e legais que regem o certame, considerando:**
  - O descumprimento do item "2.4" do edital, que veda a participação de associações dirigidas por membros do Poder Legislativo;
  - O descumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.399/2022, que regem a transparência e a impessoalidade no uso de recursos públicos destinados à cultura.
2. **Declarar nulo o direito de recebimento da premiação em nome da referida associação, sem prejuízo de eventuais medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar o cumprimento da legislação aplicável.**
3. **Determinar a ampla publicidade desta decisão, por meio da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, bem como a comunicação oficial à associação interessada, garantindo o devido contraditório e a ampla defesa, nos termos do edital e da legislação vigente.**

Lagoa Alegre - PI, 06 de dezembro de 2024.



Secretaria de Cultura do Município de Lagoa Alegre/PI